

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEI Nº 041/96

Súmula - Regulamenta o Transporte de alunos residentes na Zona Rural, que estudam em Escolas Públicas Rurais.

A CAMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os alunos residentes na Zona Rural que estudam nas Escolas Públicas de outros bairros serão transportados em ônibus com lugares suficientes para viajarem sentados.

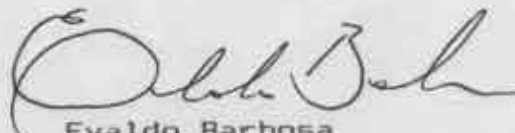
Art. 2º - O transporte que trata o artigo anterior será permitido em veículo de passageiros e utilitários tipo Kombi, suficiente para o número de passageiro.

Parágrafo Único - É vedado ao Município transportar alunos em veículos utilitários de carroceria aberta do tipo caminhonete ou similar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de dezembro de 1996.



Evaldo Barbosa  
Prefeito Municipal